Centro Universitário de Brasília - CEUB

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Edital de oferta de bolsas FAP e CNPq para os cursos de Mestrado e Doutorado em Direito

Segundo Semestre de 2026

Item 1 - Do número de vagas

Serão oferecidas **7** (dez) bolsas de Mestrado e **01** (uma) de Doutorado, com recursos da FAP-DF e do CNPq sendo:

- **Mestrado**: bolsista terá direito ao benefício enquanto houver disciplinas a cursar, devendo

fazer ao menos 9 créditos por semestre;

- **Doutorado**: pelo período de 1 ano, renovável por mais 12 meses.

Os interessados deverão propor suas candidaturas até **20 de julho de 2026**, ao e-mail: mestrado@uniceub.br, ASSUNTO: **BOLSA FAP/DF (MESTRADO** ou **DOUTORADO)** contendo:

a) Data da admissão como aluno regular no Mestrado ou Doutorado;

b) Número de disciplinas já cursadas;

c) Data de Nascimento, Ano de conclusão da graduação e Instituição;

d) Vínculo empregatício ou fonte de renda atual (não é necessário informar o valor, apenas a origem);

e) Lista de publicações desde que ingressou no curso.

Item 2 – Da especificidade das bolsas FAP

Os candidatos comtemplados com as bolsas ofertadas pela FAP, **não** terão isentas as mensalidades normais relativas ao curso, sendo oferecido os valores de R$ 2.100,00 para os alunos do Mestrado em Direito e R$ 3.100,00 para os alunos do Doutorado em Direito.

Item 3 – Dos requisitos do aluno

- Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito no CEUB;
- Na condição de bolsista, não receber qualquer outra modalidade de bolsa (de programas do CNPq e FAP/DF) durante todo o período de vigência deste programa.
- Possuir currículo, atualizado, na plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br).

ORIENTAÇÕES EXCLUSIVAS AOS CONTEMPLADOS PARA REGISTRO DAS BOLSAS

1. DA TRANSFERÊNCIA DAS BOLSAS da FAP

1.1 Preencher formulário de cadastro na plataforma SIGFAPDF, disponível no site: http://www.sigfapdf.fap.df.gov.br.

1.2 O aluno bolsista da FAPDF deverá abrir conta poupança no Banco de Brasília (BRB).

1.3 O pagamento mensal será realizado ao bolsista diretamente, por meio de crédito em conta poupança no Banco de Brasília, até o quinto dia útil de cada mês.

1.4 Os recursos das cotas institucionais serão repassados ao coordenador institucional (professora Fernanda Costa Vinhaes de Lima), que será responsável pelo pagamento mensal aos bolsistas.

1.5 A conta bancária deverá ser informada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, mediante envio de comprovante de abertura de conta, pelo e-mail assessoria.pic@uniceub.br

1.6 O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.

1.7 Não serão aceitas contas de terceiros ou contas conjuntas.

1.8 O coordenador institucional não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade do coordenador.

2. DO RECIBO

2.1 A transferência da bolsa é condicionada à entrega mensal de recibo pelo aluno bolsista.

2.2 O recibo deverá ser enviado, mensalmente, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês, pelo *e-mail* assessoria.pic@uniceub.br.

2.3 O recibo deverá ser corretamente preenchido e assinado pelo aluno bolsista.

2.4 O modelo do recibo será encaminhado ao bolsista pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 Os documentos que compõem a prestação de contas deverão ser entregues em conformidade com a legislação vigente e, no que couber, com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF 2021, disponibilizado no *site* http://www.fap.df.gov.br

3.2 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa disponibilizará, no momento da prestação de contas, informações sobre a elaboração desses documentos.

4. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E DOS CASOS DE DESISTÊNCIA DO PROGRAMA

4.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente termo implicará a suspensão e o cancelamento da bolsa pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

4.2 O aluno que não entregar o recibo por três meses consecutivos perderá o direito de concessão de bolsa.

4.3 Caso os requisitos e os compromissos acima não sejam cumpridos, o aluno deverá restituir, à FAPDF, os valores recebidos, em valores atualizados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos excecionais serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pela Coordenação do Curso de Mestrado em Direito.

6. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

Ao se candidatar e receber a bolsa, o aluno compromete-se a:

a) participar ativamente das atividades e eventos propostos pela coordenação do curso;

b) cumprir os requisitos e normas apresentados;

c) concluir o Mestrado em 24 meses ou o Doutorado em até 48 meses, contados a partir do ingresso como aluno regular e;

d) declara-se ciente de que o seu não cumprimento implicará na suspensão e no cancelamento da bolsa e no ressarcimento dos valores recebidos.

Brasília, 13 de julho de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Dias Varella

Coordenador do Programada de Mestrado e Doutorado em Direito – CEUB